### P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

## N°. 212/2014/SIGMA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

# 

# 

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3216 – 5318** |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2014/SIGMA/SUPEL/RO**

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria Nº 033/GAB/SUPEL, de 01 de setembro de 2013, publicada no DOE no dia 09 de setembro de 2013, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação do **Processo Administrativo Nº. 01.1712.00484-0000/2014** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 212/2014/SIGMA/SUPEL/RO** , do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **POR ITEM** e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Estadual 2.414 de 18/02/2011, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 15.643/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/RO.

* + 1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, **Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.**
    2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
    3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **05/05/2014**

HORÁRIO: **10hs00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

1.1.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

2. DO OBJETO, LOCAIS, PRAZOS E RECEBIMENTO

2.1. **Aquisição de sistema de tratamento de água para hemodiálise em passo único, osmose reversa e demais insumos**, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT, RELAÇÃO DE ITENS do sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

2.2.2. ANEXO II – Quadro estimativo de preços

2.2.3. ANEXO III – Modelo de carta proposta

2.2.4. ANEXO IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

2.2.5. ANEXO V – Modelo da Minuta do Contrato

**2.3. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**:

2.3.1. O objeto deverá ser entregue no endereço abaixo em horário previamente agendado juntamente com o Gerente de Almoxarifado e Patrimônio – GAP Almoxarifado Central: Av. Rio Madeira, 603 - Bairro Lagoa – Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta – feira, sendo de 07h30min às 13h30min.

2.3.2. O objeto deverá ser instalado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, situado na Rodovia Jorge Teixeira, Setor Industrial. Fone (69) 3216.5746. A licitante vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a instalação.

**2.4. DO PRAZO DE ENTREGA, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, E DO RECEBIMENTO:**

2.4.1. O prazo de entrega deverá ser de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**2.4.2. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

2.4.2.1 O período de garantia total dos equipamentos referente a defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo do sistema de tratamento, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior;

2.4.2.2 A proponente deverá apresentar junto à proposta declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado nacional de fácil acesso a cada local de entrega do sistema de tratamento, por um período não inferior a cinco anos, após a descontinuidade da fabricação do equipamento;

2.4.2.3 A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação de peças, reposição de peças e serviços de manutenção (preventiva/corretiva), sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, ou de má instalação, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

2.4.2.4 O atendimento para reposição de peças e a manutenção no período de 01 (um) ano deverá ter um representante qualificado, residindo na cidade de Porto Velho para garantir o atendimento no prazo de 01 (um) dia, após efetuado o chamado, via telefone.

2.4.2.5 Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 10 (dez) dias úteis;

2.4.2.6 Durante o período de garantia do sistema de tratamento, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do sistema de tratamento de água sem quaisquer ônus para a Administração Pública;

2.4.2.7 A empresa vencedora do processo deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do sistema de tratamento de água em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário do equipamento na operacionalidade e manutenção corretas do equipamento, bem como fornecer, no ato da entrega e instalação do equipamento, instrução de no mínimo 2 (duas) horas das funções básicas e do funcionamento do sistema de tratamento para cada local onde serão entregues e instaladas;

2.4.2.8 Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

2.4.2.9 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

2.4.2.10 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto cotado, será contado a partir do recebimento definitivo do sistema de tratamento de água, ou seja, após a devida instalação;

2.4.2.11 O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Estado da Saúde, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;

1. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este termo de referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo sistema de tratamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências onde se encontrar o sistema de tratamento instalado, salvo nos casos em que a infra-estrutura do Hospital não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte do sistema de tratamento fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Unidade;

2.4.2.12 O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação do Hospital;

1. Entende-se por início do atendimento, para os fins a que se destina este Termo, à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o sistema de tratamento;

2.4.2.13. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do inicio do atendimento;

2.4.2.14 Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pela Direção Geral do Hospital;

1. A comprovação dos problemas de funcionamento, tanto do sistema de tratamento quanto de seus componentes, deverá ser feita mediante laudo emitido por um técnico do Hospital que tenha detectado o problema e ratificado pelo fornecedor;

2.4.2.15 Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;

2.4.2.16 Havendo incidências repetidas de problemas no sistema de tratamento, a Direção Geral do Hospital poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;

2.4.2.17 Aplicam-se, no que couberem, os temos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação.

* 1. **DO RECEBIMENTO:**

2.5.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras ‘a’ e ‘b’, e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de até **08** **(oito)** dias após a sua entrega;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

2.5.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

2.5.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis,** para que se possa adequar o efetivamente entregue com àquele que efetivamente se pretende adquirir.

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06.

3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2.Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para arealização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar aformulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail: [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeira ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Jamari (curvo à direita), no 1° piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5318.

3.3.1. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.4. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SUPEL – Superintendência Estadual de Compras responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

4.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.4.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.4.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**4.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

4.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 12.205/06), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 12.205/06).

6.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

6.5. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

6.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR (ES) LANCES CONVOCADOS PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.1. Concluída a etapa de lances, ocorrerá a fase de envio do anexo da proposta, da seguinte forma:

7.1.1. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos no item 7.2 e subitens.

7.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema poderá a proposta e documentação exigida no item 7.2 e subitens ser enviada via e-mail, [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) somente se autorizado pela Pregoeira.

7.1.1.1.1. Para cumprimento do item 7.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3216-5318 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

7.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for definido pela Pregoeira no chat de mensagens.;

**7.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

7.2.3. **Indicação expressa da marca e modelo** do produto ofertado.

7.2.4. As empresas participantes deverão apresentar juntamente com sua proposta a Prova de Registro dos Produtos na ANVISA/Ministério da Saúde, em nome da licitante ou em nome de quem o registro foi emitido nas formas a seguir:

1. Cópia do **CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA** do produto, observado seu prazo de validade OU;
2. Informação do número do CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA para consulta e impressão do mesmo;

7.2.4.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

7.2.4.2. O licitante que cotar material ISENTO ou que não seja classificado pelo Ministério da Saúde, deverá informar na sua proposta tal informação, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

**7.2.5.** As empresas participantes deverão apresentar o **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO** dos produtos ofertados junto a ANVISA, observado seu prazo de validade, ou publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com a Portaria GM/ MS n.º 2.814, de 29 de maio de 1998.

7.2.5.1. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser (em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil.

7.2.5.2. No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português.

**7.2.6. As empresas deverão apresentar junto a sua proposta “FOLDERS”/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS, CATÁLOGOS dos produtos ofertados OU ENDEREÇO ELETRÔNICO COM O LINK, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;**

7.2.7. As empresas deverão apresentar junto a sua proposta declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado nacional de fácil acesso a cada local de entrega do sistema de tratamento, por um período não inferior a cinco anos, após descontinuidade da fabricação do equipamento.

7.2.8. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas**, sendo vedada à omissão ou o uso de expressões como: **“REFERÊNCIA”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”,** constando os quantitativos, valores unitários e totais, bem como a marca e modelo, conforme modelo contido no **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

7.2.9. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**

**7.2.9.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pela Pregoeira. Ex: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.**

7.2.10. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.10.1. O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado de Rondônia é consumidor final.

7.2.11. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

7.2.12. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.2.13. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**7.2.14. A Pregoeira poderá submeter a documentação apresentada pelos participantes ao setor requisitante do objeto para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados**, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pela Pregoeira.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.6.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. A Pregoeira , quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.12. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.**

8.13. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.14. Para efeito do disposto no **item 8.12**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

8.14.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.4. O disposto no **item 8.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.12**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Concluída a análise das propostas e preços **PODERÁ** haver negociações nos valores propostos através do *CHAT MENSAGEM* do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

9.1.1.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do **“chat mensagem”** do sistema, podendo a Pregoeira determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. O Representante que quando convocado no **“chat mensagem”**  não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo a Pregoeira convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item **7.2** e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá a fase de envio do anexo da habilitação, da seguinte forma:

10.1.1. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação exigida nos termos seguintes;

10.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema poderá a proposta e documentação exigida no item 10.2 e subitens ser enviada via e-mail, [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) somente se autorizado pela Pregoeira.

10.1.1.1.1. Para cumprimento do item 10.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3216-5318 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

10.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for definido pela Pregoeira no chat de mensagens.

10.2. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

10.2.1 A verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.3. A Documentação de Habilitação a ser substituída pelo CADASTRO DA SUPEL e do SICAF são as relacionadas abaixo:**

**10.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**b)** **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**c)** **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**d)** **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**e)** **Certidão de Regularidade de Débito - CND** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;**

**f)** **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

**g)** **Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT** relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A) Certidão expedida gratuita e eletronicamente. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

10.3.1.1. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

**10.4. Documentação de Habilitação a ser substituída apenas pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC, para substituição dos documentos abaixo relacionados pelo CRC/SUPEL deverá ser apresentado o CRC juntamente com a habilitação;**

**10.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.4.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento publico ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.4.1.1.2. Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**10.5. A Documentação de Habilitação que NÃO é contemplada pelo CADASTRO DA SUPEL e/ou do SICAF, são as abaixo relacionadas que deverão ser anexadas em campo próprio do Sistema Comprasnet quando convocadas pela Pregoeira:**

**10.5.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. **Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias**;
2. **Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação.

|  |
| --- |
| b1) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame. |

**10.5.2. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** **Atestado de Capacidade Técnica** (Certidão ou Declaração), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos conforme Art. 30, II da Lei 8.666/93, com o objeto desta licitação, podendo ser usado como modelo o **Anexo IV** deste Edital;

b) **Alvará Sanitário Estadual ou Municipal** – em vigência, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Saúde da sede da licitante;

c) **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante relativa ao tipo de produto ofertado, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em original, ou cópia autenticada ou ainda cópia reprográfica do Diário Oficial da União-DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato.

10.6. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou não contemplada no CADASTRO DA SUPEL e/ou no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a mesma deverá ser enviada através do link “enviar anexo” via sistema comprasnet quando convocado ou enviada via e-mail [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com), somente se autorizado pela Pregoeira no prazo de 120 (cento e vinte) minutos.

10.7. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no item 10 e seus subitens;

10.8. O não atendimento dasexigências do **item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

10.9. Serão analisadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10 e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

10.10. Se a documentação de habilitação não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 8.12**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO.**

10.11. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério dA Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**11 – DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A manifestação de intenção em recorrer deverá ser em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

11.6. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Jamari (curvo à direita), no 1° piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5318**,** de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

##### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da despesa.

13.2 Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4~~º~~ do Art. 31 da Lei n~~º~~ 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

13.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

13.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

13.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

13.11 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

13.13 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do certame correrão por conta dos recursos consignados na **Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Próprios, Programa de atividade: 1542 Elemento de Despesa: 44.90.52, provenientes da Secretaria de Estado da Saúde do ano de 2014.**

**15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmada com a empresa adjudicatária, o instrumento Contratual, com vigência de 12 (meses).

###### 15.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a retirar o Nota de Empenho e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a **Secretaria de Estado da Saúde.** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

15.3. Como condição para retirada da nota de empenho/assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria de Estado da Saúde**, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

15.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

**16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Além daquelas determinadas no **Termo de Referência Anexo I do Edital item 9.1 e seus subitens e** aquelas determinadas porleis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

16.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratual atualizado, de acordo com o **Art. 65, da Lei Federal 8.666/93**, sendo os mesmos, objeto de exame da **Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO.**

16.1.2. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

16.1.3. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

16.1.4. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às sua expensas, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis.**

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

17.1 Além daquelas constantes no **Termo de Referência Anexo I do Edital item 9.2 e seus subitens** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

a) fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

b) efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;

c) supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação**;**

d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

e) Promover, por meio da Comissão própria de Recebimento da SESAU/RO, o recebimento provisório e realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem em conformidade com os incisos I e II art. 73, Lei 8.666/93.

f) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso.

1. **– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos materiais ou serviços;
3. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

18.3. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

18.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

18.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

**19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** e da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO,** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

20.2. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO** a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

20.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

20.11. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

20.12. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

20.13. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**21 – DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 11 de abril de 2014.**

**NILSEIA KETES**

**Pregoeira da SUPEL/RO**

**Mat. 300061141**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

***Aquisição de Sistema de Tratamento de Água para Hemodiálise***

1. **IDENTIFICAÇÃO:**

**1.1** **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

**1.2** **Requisitante:** ASTEC/GAB/SESAU.

1. **OBJETO:**

Aquisição em caráter emergencial de Sistema de Tratamento de Água de Hemodiálise em passo único, osmose reversa e demais insumos para atender aos pacientes renais agudos e crônicos desta Secretaria de Estado da Saúde.

**2.1 Especificação Técnica**

Os sistema de tratamento de água a ser adquirido deverá estar em perfeitas condições de utilização, e em total conformidade com as especificações constantes no anexo I.

2.2 Garantia/Assistência Técnica/Manutenção/Validade

**2.2.1 Garantia**

2.2.1.1 O período de garantia total dos equipamentos referente a defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo do sistema de tratamento, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior;

2.2.1.2 A proponente deverá apresentar junto à proposta declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado nacional de fácil acesso a cada local de entrega do sistema de tratamento, por um período não inferior a cinco anos, após a descontinuidade da fabricação do equipamento;

2.2.1.3 A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação de peças, reposição de peças e serviços de manutenção (preventiva/corretiva), sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, ou de má instalação, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

2.2.1.4 O atendimento para reposição de peças e a manutenção no período de 01 (um) ano deverá ter um representante qualificado, residindo na cidade de Porto Velho para garantir o atendimento no prazo de 01 (um) dia, após efetuado o chamado, via telefone.

2.2.1.5 Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 10 (dez) dias úteis;

2.2.1.6 Durante o período de garantia do sistema de tratamento, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do sistema de tratamento de água sem quaisquer ônus para a Administração Pública;

2.2.1.7 A empresa vencedora do processo deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do sistema de tratamento de água em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário do equipamento na operacionalidade e manutenção corretas do equipamento, bem como fornecer, no ato da entrega e instalação do equipamento, instrução de no mínimo 2 (duas) horas das funções básicas e do funcionamento do sistema de tratamento para cada local onde serão entregues e instaladas;

2.2.1.8 Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

2.2.1.9 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

2.2.1.10 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto cotado, será contado a partir do recebimento definitivo do sistema de tratamento de água, ou seja, após a devida instalação;

2.2.1.11 O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Estado da Saúde, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;

a) Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este termo de referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo sistema de tratamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências onde se encontrar o sistema de tratamento instalado, salvo nos casos em que a infra-estrutura do Hospital não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte do sistema de tratamento fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Unidade;

2.2.1.12 O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação do Hospital;

a) Entende-se por início do atendimento, para os fins a que se destina este Termo, à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o sistema de tratamento;

2.2.1.13. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do inicio do atendimento;

2.2.1.14 Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pela Direção Geral do Hospital;

a) A comprovação dos problemas de funcionamento, tanto do sistema de tratamento quanto de seus componentes, deverá ser feita mediante laudo emitido por um técnico do Hospital que tenha detectado o problema e ratificado pelo fornecedor;

2.2.1.15 Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;

2.2.1.16 Havendo incidências repetidas de problemas no sistema de tratamento, a Direção Geral do Hospital poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;

2.2.1.17 Aplicam-se, no que couberem, os temos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação.

**2.2.2 Inspeções**

O(s) objeto(s) do contrato, para serem recebidos, serão inspecionados pela Comissão de Recebimento da Secretaria de Estado da Saúde no ato da entrega, para verificar se atendem às especificações técnicas, constantes no Termo de Referência e ainda deverão vir acompanhados de:

* Nota fiscal;
* Manuais de operação e montagem;
* Termo de garantia indicando prazo e o objeto da garantia dos equipamentos.

NOTA: Caso não haja comprovação de que o(s) objeto(s) do contrato se enquadre nas características e especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos não serão recebidos.

**3. JUSTIFICATIVA:**

O estado de Rondônia representado pela Secretaria Estadual de Saúde (SESAU) implantou o Serviço de Diálise no município de Porto Velho para atender os pacientes portadores de Doença Renal Aguda , haja vista a necessidade do serviço, pois a insuficiência renal constitui nos dias atuais um grave problema que atinge todas as classes sociais e vem aumentando gradativamente. Defini-se a insuficiência renal aguda (IRA) como a rápida deterioração da função renal com acúmulo de resíduos nitrogenados e caso não seja adotadas medidas precoces esse quadro evolui para Insuficiência Renal Crônica.

No Brasil, a prevalência de pacientes mantidos em programa de diálise mais que dobrou nos últimos dez anos. A incidência de casos novos cresce cerca de 8% ao ano. Sendo necessário o desenvolvimento de estudos nessa área para possibilitar uma melhoria no atendimento oferecido aos clientes e a equipe profissional (Brasil, 2002).

De acordo com a Associação Brasileira de Nefrologia há 91314 clientes mantidos em tratamento dialítico, sendo que 84,9% utilizam o Sistema Único de Saúde (SUS) como fonte pagadora, a faixa etária mais atingida é na faixa dos 19 a 64 anos, que corresponde a um total de 66,9% da população. O Brasil gasta cerca de 1,8 bilhões por ano e esse número continua a crescer (Brasil, 2011).

A insuficiência renal aguda (IRA) ocorre em 10 a 25% dos pacientes internados em unidades de terapia intensiva (UTI), sendo que 60 a 70% desses pacientes irão necessitar de terapia substitutiva da função renal. A IRA no contexto do paciente criticamente enfermo está associada com elevados índices de mortalidade, 50 a 90%, e a um custo muito alto para o sistema de saúde com relação á aplicação e manutenção do tratamento. Adicionalmente, dos pacientes que sobrevivem a um episodio de IRA em UTI 5 a 30% irão evoluir para insuficiência renal crônica terminal e necessidade de tratamento dialítico a longo prazo.

No ano de 2013 foi realizado compra direta dos equipamentos de hemodiálise através do processo 1413/2013, após procedimento padrão da compra, para implantação e implementação da Central de Agudos de Diálise no Hospital de Base no município de Porto Velho, atendendo ainda aos Hospitais João Paulo II com atenção a AMI (Assistência Médica Intensiva), Centro de Medicina Tropical-CEMETRON e Hospital Regional de Cacoal.

O serviço de Nefrologia do Estado de Rondônia foi inaugurado no mês de dezembro de 2013 se deparou com uma demanda acima da esperada. O serviço foi dimensionado baseado em dados da literatura uma vez que não havia registro nos hospitais da quantidade de sessões de hemodiálises realizadas pelas prestadoras de serviço. Contudo, o Estado foi além e agora oferece serviço também na AMI -Assistência Médica Intensiva e Central de Hemodiálise do Hospital de Base serviço previamente inexistente.  Já no primeiro mês de funcionamento, ainda sem todos os serviços funcionando, nos deparamos com uma demanda reprimida que representou um total de 250 sessões de diálise.

Ocorre que a Central de Hemodiálise para pacientes agudos do Hospital de Base está funcionando com sua capacidade máxima de pacientes de segunda a sábado e as UTIS estão com diálises acontecendo por mais de 12h seguidas. Para nós é uma satisfação atender esses pacientes e garantir que tenham acesso a tratamento outrora não disponível com tamanha presteza. Entretanto, tecnicamente estamos observando a sobrecarga dos equipamentos de tratamento de água portátil- osmose reversa portátil (em anexo), uma vez que devido a grande demanda estão operando por mais de 12 horas seguidas.

Por fim, justifica-se a aquisição de uma Central de Tratamento de Água em Passo Único visando otimizar o desempenho do funcionamento da Central de Hemodiálise, com capacidade para atender as máquinas da Central de Hemodiálise. As osmoses reversas portáteis necessitam de manutenção contínua e, logo, entrariam em rodízio entre funcionamento/manutenção para garantir  a continuidade plena do serviço nas UTIS do Hospital de Base, João Paulo II, CEMETRON, AMI e UTI do Hospital Regional de Cacoal.

**4. ENTREGA E INSTALAÇÃO:**

**4.1 Local e horário de entrega**: O objeto deverá ser **entregue** na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio – GAP/SESAU, no Endereço: Avenida Rio Madeira, 603 Bairro Lagoa – Porto Velho/RO. Horário de Segunda a Sexta-Feira das 7:30hs às 13:30hs.

**4.1.1 Local e horário de instalação**: O objeto deverá ser **instalado** no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, situado na Rodovia Jorge Teixeira, Setor Industrial. Fone (69) 3216-5746.A licitante vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a instalação.

4.1.2 O prazo para início da entrega do material será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4.1.3 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizará o recebimento dos equipamentos e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.1.4 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.1.5 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.1.6 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

* 1. **Do Recebimento**
     1. Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93, os equipamentos objeto deste Termo de Referência serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação técnica do Edital;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos entregue e consequente aceitação.

• Parágrafo primeiro - A Equipe Técnica designada para recebimento do sistema de tratamento se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

• Parágrafo segundo - A presença do fornecedor ou de seu representante autorizado será obrigatória no recebimento dos equipamentos.

• Parágrafo terceiro - Se o sistema de tratamento entregue for recusado, a empresa será advertida para o cumprimento imediato de suas obrigações, no prazo de 30 (trinta) dias, efetivando a troca dos produtos ou apresentando defesa, sob pena de aplicação da multa prevista neste Termo e demais medidas que se fizerem necessárias.

* + 1. O sistema de tratamento de água deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho, devendo os mesmos ser entregues a Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Controle de material e Patrimônio – (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde), que fará o recebimento provisório, e, em até 08 (oito) dias, após o recebimento provisório, se dará o recebimento definitivo pela Comissão de Patrimônio.
    2. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os equipamentos, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da SESAU/RO que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.
    3. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a Diretoria Administrativa e Financeira da SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, arts. 86 a 88.
    4. O sistema de tratamento deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no item 2.1 deste Termo de Referência que precedeu e integra o ajuste, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Administrativa e Financeira da SESAU/RO.
    5. Os materiais/equipamentos deverão indiscutivelmente ser “Novos”, “sem uso”.
    6. Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

**5. PAGAMENTO:**

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da despesa.

Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4~~º~~ do Art. 31 da Lei n~~º~~ 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução dos serviços correrão neste exercício previsto no PPA 2012-2015 por conta da seguinte programação orçamentária:

**Fonte:** 0100

**Programa Atividade:** 1542

**Elemento de Despesa:** 44.90.52

1. **ESTIMATIVA DA DESPESA:**

A pesquisa de mercado visando subsidiar a estimativa de preços para a licitação será oportunamente juntada aos autos pelo Núcleo de Compras da Secretaria de Estado da Saúde – NC/SESAU.

1. **SANÇÕES:**

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos materiais ou serviços;
3. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.3. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

8.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

8.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

**9. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**9.1 Da Contratada**

9.1.1 Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

9.1.1.1 Cumprir fielmente o presente Termo, de forma que os equipamentos adquiridos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.1.1.2 Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto;

9.1.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de equipamentos empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente;

9.1.1.4 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

9.1.1.5 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela garantia total dos equipamentos por um prazo de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir da data de entrega definitiva dos mesmos;

9.1.1.6 Utilizar, em todas as fases, fornecimento e instalação do equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;

9.1.1.7 Manter limpas as áreas onde serão executados os serviços de instalação do equipamento;

9.1.1.8 Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao Hospital quaisquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

9.1.1.9 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais; luvas e mangas de proteção, botas de borracha, de conformidade com a natureza dos serviços em execução. A supervisão e fiscalização dos Hospitais reservam-se no direito de paralisar os serviços se os empregados e prepostos da contratada não estiverem atendendo a este requisito;

9.1.1.10 Manter seus empregados durante a fase de instalação, devidamente uniformizados e munidos de crachá de identificação;

9.1.1.11 Vistoriar, antes do início da execução dos serviços, as instalações onde serão alocados os equipamentos, objetivando realizar o planejamento adequado;

9.1.1.12. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

9.1.1.13. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos equipamentos.

**9.2. Da Contratante**

9.2.1 Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

9.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos equipamentos;

9.2.3 Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

9.2.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1 A empresa fornecedora dos equipamentos deverá garantir eventuais defeitos de fabricação por um período de 12 (doze) meses ou conforme os limites estabelecidos pelo fabricante e usualmente praticados pelo mercado afim, contados do recebimento definitivo dos equipamentos;

10.2 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

10.3 Os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação durante o período de garantia, deverá ser trocado pelo fornecedor, sem ônus para a Administração;

10.4 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração;

10.5 Durante toda a execução do Contrato a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, aplicada-se neste contrato, a que couber, as disposições contidas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

10.6 Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico, na sede da contratada;

10.7 A Contratada declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste contrato bem como os locais de sua entrega;

10.8 Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

10.9 CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS.

**11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.1 Na habilitação técnica se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos competentes, para garantir que os interessados em fornecer seus produtos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários, compreendendo os seguintes documentos, apresentados em cópias autenticadas ou em original:

1. Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número de item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;
2. Certificado de boas Práticas de Fabricação e Controle do produto, podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado devidamente autenticado;
3. Autorização de funcionamento da ANVISA para produtos da Saúde.

11.2 Alvará de funcionamento expedido por Órgão competente;

11.3 As licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu produto compatível com o objeto deste Termo de Referência.

**12. DAS PROPOSTAS:**

12.1 As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por item;

12.2 Na proposta deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

12.3 A empresa licitante deverá apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

12.4 Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do site.

**13. ANEXOS:**

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

* **ANEXO I –** RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;
* **ANEXO II –** SAMS.

*Porto Velho, 27 de fevereiro de 2014.*

*Nome do Servidor Responsável pela elaboração:*

*Jaqueline Teixeira Temo*

*Cargo/Órgão: Núcleo de Compras - NC/GAD*

*Matrícula:300.105.039*

Revisado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Nome do Servidor Técnico que Revisou:*

*Maycon Sousa Silva*

*Cargo/Órgão: Administrador - GAD*

*Matrícula:300.100.795*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Revisado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Nome do Servidor Técnico que Revisou:*

*Francisco Carlos Silva de Oliveira*

*Cargo/Órgão: Gerente Administrativo - GAD*

*Matrícula:300.121.874*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Revisado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Nome do Servidor Técnico que Revisou*

*Domitilia dos Santos Fideles de Moraes*

*Cargo/Órgão:Enfermeira Especialista em Nefrologia*

*Matrícula: 300.063.722*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Revisado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Nome do Servidor Técnico que Revisou:*

*Priscila Rosal Honorato*

*Cargo/Órgão:MÉDICA NEFROLOGISTA/HBAP/SESAU*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Revisado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Nome do Servidor Técnico que Revisou:*

*Tatiara Bueno Parreira*

*Cargo/Órgão:MÉDICA NEFROLOGISTA/HBAP/SESAU*

*Matrícula:*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Revisado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Nome do Servidor Técnico que Revisou:*

*Maria do Socorro Rodrigues da Silva*

*Cargo/Órgão:Coordenadora Técnica ASTEC/SESAU*

*Matrícula: 300.036.210*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, ***aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos, as laudas de nº ..... a .....***

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

**Williames Pimentel de Oliveira**

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

**ANEXO I do termo de referência**

**RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

| **Item** | **Especificação** | **Qtd.** | **Unid.** |
| --- | --- | --- | --- |
| 01 | **Sistema de tratamento de água para hemodiálise em passo único projetado para tratamento de água da rede pública e em conformidade com a RDC 154:**  **1. Sistema de Pressurização:**  **Função:** Pressurizar de forma constante e programada o sistema de pré-tratamento e osmose reversa.  **Características Mínimas:** Sercomposto por bombas centrífugas comandadas por PLC (Controlador Lógico Programável) microprocessado, com display LCD sensível ao toque, interligado ao módulo de osmose reversa.  **Quantidade:** 2 bombas centrífugas em aço inox  **2. Filtro Abrandador:**  **Função:** Reduzir a presença de íons de Cálcio e Magnésio (Dureza Total) da água potável.  **Características Mínimas:** Sercomposto por válvula eletro-mecânica automática DIGITAL de comando, com display LCD, permitindo a programação do dia e hora da manutenção, bem como do tempo nas retrolavagens e regeneração;  Possuir tanque de salmoura em termoplástico com tampa e para regenerações automáticas;  Possuir leito de uma camada de material filtrante, 75 litros de resina catiônica, e 10 litros de leito suporte acomodados em tanque de fibra de vidro rotomoldado de 14x65”de dimensão e resistente à pressão nominal de 300 psi  Possuir tomada de amostra, distribuidor inferior e distribuidor superior; manômetro em aço inox com escala de 0 á 100 PSI com glicerina;  **Quantidade:** 01 unidade.  **3. Osmose Reversa Passo Único:**  **Função:** Tratar a água de padrão potável por processo de osmose reversa em passo único, totalmente automática, com vazão de **300 litros/hora**, dotado de controle microprocessado por PLC (Controlador Lógico Programável) com display LCD sensível ao toque.  **Características mínimas:**  **3.1** Possuir interrupção e reinício automático da produção, e modo de espera ou filtro do pré-tratamento fora de serviço;  **3.2** Possuir controle por PLC (Controlador Lógico Programável) e informa via display LCD, em tempo real os parâmetros:  \* Condutividade de entrada e de saída;  \* Percentual de rejeição sais;  \* Pressão de trabalho nas membranas;  \* Vazão de permeado e de rejeito;  Todos parâmetros são monitorados por equipamentos eletrônicos.  **3.3** Possuir via display do PLC menu de ajuda para todas as tarefas, com informação acerca da operação corrente;  **3.4** Possuir contagem de horas parciais e totais do equipamento via PLC, tanto das membranas e das bombas.  **3.5** Possuir auto-flush “COM ÁGUA DE PERMADO” no início e no fim de cada ciclo de produção.  **3.6** O equipamento deverá possuir dispositivos mínimos automáticos de segurança contra falhas:  \* Alarmes de condutividade máxima de entrada;  \* Alarme de condutividade máxima de saída;  \* Alarme de índice de rejeição de sais mínimo;  \* Alarme de pressão mínima e máxima de operação;  \* Alarme de vazão mínima do produto;  \* Bloqueio do equipamento por falta de água;  \* Alarme sonoro e visual sobre problemas hidráulicos, elétricos ou químicos;  Todos com set points acessíveis e passíveis de alteração pelo usuário.  **3.7** O equipamento deverá possuir reaproveitamento parcial do rejeito em no máximo 15%, conforme indicação do fabricante.  **3.8** Funcionar com baixo ruído sonoro.  **3.9** Possuirsua construção em gabinete em aço inox 304.  **3.10** As membranas, duas unidades, que compõe o equipamento deverão ser construídas de poliamida em forma espiral e de baixo consumo de energia; método TFC.  **3.11** Possuir bomba de alta pressão construída em aço inox e rotores em plástico de engenharia. Uma para o primeiro passo e outra para o segundo passo.  **3.12** Possuir registros em aço inox para regular a produção e as recirculações.  **3.13** Possuir dois vasos de pressão em aço inox 304 que suportam pressões de até 300 PSI.  **3.14** Possuir tomadas de amostra de água na entrada e na saída das membranas e engates rápido em polipropileno atóxico, de grau alimentício para interligação dos módulos.  **3.15** Possuir um filtro microporoso de 01 mícron, 20”, instalado antes das membranas.  **Quantidade:** 01 unidade.  **4. Monitoramento On Line via Internet**  **Função:** Monitorar on line todos os parâmetros do sistema via internet. Analisando se cada parâmetro está fora dos limites aceitáveis e gerando alarmes via e-mail em caso de intercorrências.  **Características Mínimas:**  - Monitoramento do funcionamento de cada filtro do sistema alarmando em caso de  falha na manutenção e início de manutenção fora de horário.  - Monitoramento do funcionamento da osmose reversa alarmando quando a  condutividade, pressão e fluxos estiverem fora do esperado.  - Indica o momento de realização de limpeza química e da necessidade de substituição  de membranas e filtro.  - Monitora a realização do processo de desinfecção, com indicação de data, hora e duração.  - Cada alarme gera o envio de e-mail para todos os envolvidos na manutenção e operação do sistema.  - Histórico de alarmes.  - Histórico de cada parâmetro.  - Diagrama sinótico de todo o sistema.  **5. Projeto e Manuais**  **5.1** Deveráser fornecido projeto em planta baixa e isométrico de todos os sistema de tratamento e distribuição de água.  **5.2** Deverá ser fornecido manual de operação e manutenção em língua local, português, com todas as descrições e informações para o bom funcionamento do sistema.  **5.3** Deverá ser fornecido certificado de calibração dos equipamentos de monitoramento.  **6. Treinamento**  Deverá ser realizado nas dependências da Contratante treinamento técnico operacional para a manutenção preventiva e corretiva no sistema de tratamento de água.  **7. Controle de Qualidade da Água conforme RDC 154**  Realizar coleta (controle microbiológico) uma amostra por mês durante o período de 1(um) ano de garantia do contrato. Controle químico uma coleta semestral. | 1 | Und. |

ANEXO II – do edital

QUADRO ESTIMATIVO DE

PREÇOS

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT.** | **VAL. UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **01** | Sistema de tratamento de água para hemodiálise em passo único projetado para tratamento de água da rede pública e em conformidade com a RDC 154: | **UND** | **01** | **55.900,00** | **55.900,00** |

# ANEXO III – do edital

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sª., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) ---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------, pelo preço global de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

| ITEM | **Especificações Mínimas** | **UND** | **QTD** | **MARCA** | **V. UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 01 | Preencher de acordo com as especificações do Anexo I termo de referência |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | | |  |

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher)

**Observação: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)............................., de 2014.

...........................................................................

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)**

# ANEXO IV do edital

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

* **OBJETO ENTREGUE**: (descrever o fornecimento dos materiais/bens)
* **VALOR TOTAL** (R$):.................................. (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do Representante Legal da Empresa]

RG / Cargo / Telefone

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2014/SIGMA/SUPEL/RO**

# ANEXO V do edital

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/BENS, N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.**

**E A EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2014, a **Secretaria** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, sediada a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_*,* CPF \_\_\_, e a firma \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1712.00484-000/2014**, que deu origem ao **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** de nº. **212/2014/SIGMA/SUPEL/RO** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constitui objeto deste **CONTRATO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS/BENS**, a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE**, relacionados no **Edital e seus anexos, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA**, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/BENS – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto deverá ser entregue no endereço abaixo em horário previamente agendado juntamente com o Gerente de Almoxarifado e Patrimônio – GAP Almoxarifado Central: Av. Rio Madeira, 603 - Bairro Lagoa – Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta – feira, sendo de 07h30min às 13h30min.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto deverá ser instalado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, situado na Rodovia Jorge Teixeira, Setor Industrial. Fone (69) 3216.5746. A licitante vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a instalação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo de entrega deverá ser de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O período de garantia total dos equipamentos referente a defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo do sistema de tratamento, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior;

a) A proponente deverá apresentar junto à proposta declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado nacional de fácil acesso a cada local de entrega do sistema de tratamento, por um período não inferior a cinco anos, após a descontinuidade da fabricação do equipamento;

b) A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação de peças, reposição de peças e serviços de manutenção (preventiva/corretiva), sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, ou de má instalação, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

c) O atendimento para reposição de peças e a manutenção no período de 01 (um) ano deverá ter um representante qualificado, residindo na cidade de Porto Velho para garantir o atendimento no prazo de 01 (um) dia, após efetuado o chamado, via telefone.

d) Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 10 (dez) dias úteis;

e) Durante o período de garantia do sistema de tratamento, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do sistema de tratamento de água sem quaisquer ônus para a Administração Pública;

f) A empresa vencedora do processo deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do sistema de tratamento de água em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário do equipamento na operacionalidade e manutenção corretas do equipamento, bem como fornecer, no ato da entrega e instalação do equipamento, instrução de no mínimo 2 (duas) horas das funções básicas e do funcionamento do sistema de tratamento para cada local onde serão entregues e instaladas;

g) Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

h) A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

i) O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto cotado, será contado a partir do recebimento definitivo do sistema de tratamento de água, ou seja, após a devida instalação;

j) O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Estado da Saúde, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;

I) Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este termo de referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo sistema de tratamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências onde se encontrar o sistema de tratamento instalado, salvo nos casos em que a infra-estrutura do Hospital não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte do sistema de tratamento fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Unidade;

k) O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação do Hospital;

I) Entende-se por início do atendimento, para os fins a que se destina este Termo, à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o sistema de tratamento;

l) O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do inicio do atendimento;

m) Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pela Direção Geral do Hospital;

I)A comprovação dos problemas de funcionamento, tanto do sistema de tratamento quanto de seus componentes, deverá ser feita mediante laudo emitido por um técnico do Hospital que tenha detectado o problema e ratificado pelo fornecedor;

n) Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;

o) Havendo incidências repetidas de problemas no sistema de tratamento, a Direção Geral do Hospital poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;

p) Aplicam-se, no que couberem, os temos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato, aquelas determinadas no **Termo de Referência Anexo I do Edital item 9.1 e seus subitens e** aquelas determinadas porleis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, conforme os dispositivos a seguir:

1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93
2. Comunicar a **CONTRATANTE,** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
3. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
4. Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
5. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
6. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
7. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
8. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
9. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
10. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:
11. Cumprir fielmente o presente Termo, de forma que os equipamentos adquiridos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
12. Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto;
13. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de equipamentos empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
14. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
15. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela garantia total dos equipamentos por um prazo de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir da data de entrega definitiva dos mesmos;
16. Utilizar, em todas as fases, fornecimento e instalação do equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;
17. Manter limpas as áreas onde serão executados os serviços de instalação do equipamento;
18. Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao Hospital quaisquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
19. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais; luvas e mangas de proteção, botas de borracha, de conformidade com a natureza dos serviços em execução. A supervisão e fiscalização dos Hospitais reservam-se no direito de paralisar os serviços se os empregados e prepostos da contratada não estiverem atendendo a este requisito;
20. Manter seus empregados durante a fase de instalação, devidamente uniformizados e munidos de crachá de identificação;
21. Vistoriar, antes do início da execução dos serviços, as instalações onde serão alocados os equipamentos, objetivando realizar o planejamento adequado;
22. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
23. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos equipamentos.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R$ \_\_\_ (\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados **na** **Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Próprios Programas de atividades – 1542 Elemento de Despesa 44.90.52.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da despesa.

a) Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS.

b) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4~~º~~ do Art. 31 da Lei n~~º~~ 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

c) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

d) O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

e) Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

f) Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

g) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

h) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

i) A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

j) Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

k) A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

l) É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do Contrato será **de** **12 (doze) meses,** contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

**a)** O prazo de entrega do objeto contratual será de **no máximo 30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**b)** O prazo a que se refere a alínea anterior, embora contados da data do recebimento da Nota de Empenho, quando se tratar de materiais/bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos materiais/bens no porto e/ou aeroporto de destino;

**c)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de até 08 (oito) dias após a sua entrega;

**d)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de R$ \_\_\_ (\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de \_\_\_(\_\_\_\_) \_\_\_ .

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** se obriga a repor, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

II) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos materiais ou serviços;

III) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

a) Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

b) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

c) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

d) Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos serão resolvidos a lei federal nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**a)** decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

**b)** alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

**c)** transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

**d)** cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

**e)** no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

**f)** no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,** daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado - PGE**

Porto Velho/RO, .......de .................de 2014.

**Titular da CONTRATANTE Titular da CONTRATADA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Procuradoria Geral do Estado – PGE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2014/SIGMA/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria Nº 033/GAB/SUPEL, de 01 de setembro de 2013, publicada no DOE no dia 09 de setembro de 2013torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº. 212/2014/SIGMA/SUPEL/RO** , do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Estadual 2.414 de 18/02/2011, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 15.643/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1712.00484-0000/2014**

OBJETO: **Aquisição de sistema de tratamento de água para hemodiálise em passo único, osmose reversa e demais insumos**, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: **0100 – Recursos Próprios**

PROJETO ATIVIDADE: **1542**

ELEMENTO DE DESPESA: **44.90.52**

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R$ 55.900,00 (cinquenta cinco mil e novecentos reais)**

DATA DE ABERTURA: **05/05/2014 às 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

**UASG: 925373**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Jamari (curvo à direita), no 1° piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Porto Velho/RO, 11 de abril de 2014.**

**NILSEIA KETES**

**Pregoeira da SUPEL/RO**

**Mat. 300061141**